



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 967

(1º DE AGOSTO DE 2023)

PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGÂNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, TRANSFORMA E REMANEJA OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES COMMISSIONADAS QUE ESPECIFICA, ATUALIZA AS COMPETÊNCIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, "b", da Constituição Federal, pelo art. 30, II, do Código Eleitoral, e pelo art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2021-2026, instituído pela Resolução TRE-CE nº 793/2020, estabeleceu o objetivo institucional "Aperfeiçoar a estrutura orgânica do Tribunal", bem como a iniciativa estratégica "Reestruturação organizacional das unidades administrativas";

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Prioritária ao primeiro grau de jurisdição, instituída pela Resolução CNJ nº 194/2014, tem o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 435/2021, caracteriza a segurança institucional como atividade essencial para promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO a relevância da formação e do desenvolvimento de lideranças com a finalidade de assegurar uma linguagem gerencial única, focada na governança, na integridade e na gestão estratégica do capital humano, intelectual, tecnológico, patrimonial e financeiro da Justiça Eleitoral do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades de organização de solenidades, cerimônias e eventos institucionais;

CONSIDERANDO que a Resolução TRE-CE nº 894/2022, em consonância com a Resolução TSE nº 23.698/2022, aprova a utilização dos recursos orçamentários

provenientes do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão (CJ), estabelecidos no Anexo III da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016, e os valores decorrentes da opção do(a) servidor(a) pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, parágrafo 2º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, para transformação de cargos em comissão, sem aumento de despesas, no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Promover as alterações na estrutura orgânica e na lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas especificadas nesta Resolução, bem como as respectivas mudanças nas competências regulamentares.

Art. 2º Ficam alteradas as designações das seguintes unidades administrativas:

I - de Secretaria Judiciária (SJU) para Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus (SJU);

II - de Gabinete da Secretaria Judiciária (GASEJ) para Gabinete da Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus (GASEJ);

III - de Núcleo de Apoio Processual (NAP) para Núcleo de Assessoramento dos Juízos do 1º Grau (NAJ);

IV - de Gabinete da Secretaria-Executiva da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (GAEJE) para Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (GAEJE);

V - de Coordenadoria de Estudos Eleitorais e Programas Institucionais (COEPA) para Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC); e

VI - de Seção de Controle Patrimonial (SEPAT) para Seção de Controle Patrimonial e Transportes (SEPAT).

Art. 3º Ficam criadas as seguintes unidades administrativas:

I - a Coordenadoria de Apoio Processual ao 1º Grau (COAP1), subordinada à Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus (SJU);

II - o Núcleo de Processamento do 1º Grau (NUP), subordinado à Coordenadoria de Apoio Processual ao 1º Grau (COAP1);

III - a Assessoria de Desenvolvimento de Lideranças (ASDEL), subordinada à Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC); e

IV - a Diretoria do Polo Administrativo do Sertão Central (DIPSC), subordinada à Presidência.

Art. 4º Ficam transformados, sem aumento de despesa, na forma disposta no Anexo I desta Resolução, 2 (dois) cargos em comissão de Secretário(a), nível CJ-3, lotados na Secretaria da Ouvidoria (SOV) e na Secretaria-Executiva da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (SEJ) em:

I - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador(a), nível CJ-2, lotado na Coordenadoria de Apoio Processual ao 1º Grau (COAP1); e

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a), nível CJ-1, lotado na Assessoria Jurídica da Presidência (ASJUR).

Art. 5º Ficam remanejadas as seguintes unidades administrativas:

I - o Núcleo de Assessoramento dos Juízos do 1º Grau (NAJ), para subordiná-lo à Coordenadoria de Apoio Processual ao 1º Grau (COAP1);

II - a Coordenadoria da Ouvidoria Regional Eleitoral (COOUV), para subordiná-la à Ouvidoria Regional Eleitoral (OUVIR);

III - a Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC), para subordiná-la à Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC);

IV - o Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (GAEJE), para subordiná-lo à Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC);

V - a Seção de Editorações e Publicações (SEEDIT), para subordiná-la à Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC);

VI - a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM), para subordiná-la à Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC); e

VII - a Seção de Arquivo e Gestão Documental (SAGED), para subordiná-la à Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC).

Art. 6º Ficam remanejados os seguintes cargos em comissão e funções comissionadas:

I - 1 (um) cargo em comissão de nível CJ-2, da Coordenadoria de Gestão Documental e de Memória (COGED), para a Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT), designando-o como Assessor(a) II;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) I, nível CJ-1, lotado na Assessoria da Diretoria-Geral, para a Assessoria de Desenvolvimento de Lideranças (ASDEL);

III - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) I, nível CJ-1, lotado na Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT), para a Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos (ASCOM);

IV - 1 (uma) função comissionada de Assistente III, nível FC-3, lotada na Assessoria Jurídica e de Governança (ASJUG), para o Núcleo de Processamento do 1º Grau (NUP);

V - 1 (uma) função comissionada de Assistente I, nível FC-1, lotada na Coordenadoria de Gestão Documental e de Memória (COGED), para a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM);

VI - 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, lotada na Seção de Transportes (SETRA), para a Diretoria do Polo Administrativo do Sertão Central (DIPSC);

VII - 1 (uma) função comissionada de Assistente I, nível FC-1, lotada na Seção de Transportes (SETRA), para a Seção de Controle Patrimonial e Transportes (SEPAT); e

VIII - 1 (uma) função comissionada de Assistente I, nível FC-1, lotada na Seção de Programas Institucionais (SEPRI), para a Diretoria do Polo Administrativo do Sertão Central (DIPSC).

Parágrafo único. Os cargos em comissão dispostos nos incisos I e II deste artigo não têm natureza gerencial, subordinando os(as) ocupantes aos(às) assessores(as)-chefes das respectivas unidades de lotação.

Art. 7º Ficam extintas as seguintes unidades administrativas:

I - a Secretaria da Ouvidoria (SOV);

II - a Secretaria-Executiva da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (SEJ);

III - a Coordenadoria de Gestão Documental e de Memória (COGED); e

IV - a Seção de Transportes (SETRA).

Art. 8º Fica atualizado o organograma presente no Anexo I da Resolução TRE-CE nº 946/2023, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica e a lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 9º Fica atualizada a tabela de lotação dos cargos em comissão presente no Anexo II da Resolução TRE-CE nº 946/2023, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica e a lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 10 Fica atualizada a tabela de lotação das funções comissionadas presente no Anexo III da Resolução TRE-CE nº 946/2023, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica e a lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução.

Art. 11 Fica atualizada a redação da Resolução TRE-CE nº 947/2023, que institui o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

I -

a. Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus;

.....

Subseção I

Da Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus

Art. 10 A Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus (SJU) é a unidade administrativa de nível estratégico responsável por planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à formação, andamento, guarda e conservação dos feitos distribuídos no âmbito da competência do Tribunal e dos Juízos Eleitorais; ao cadastro dos órgãos diretivos regionais e municipais dos partidos políticos; ao gerenciamento da jurisprudência e da publicação de atos oficiais; à organização das sessões plenárias; e outras atribuições correlatas distribuídas nas seguintes unidades subordinadas:

I - O Gabinete da Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus (GASEJ) é a unidade de apoio administrativo responsável por assistir o(a) Secretário(a) na tramitação de expedientes, de envio e recepção de comunicações, de controle de bens e de materiais, bem como outras atividades de natureza operacional.

.....

V - A Coordenadoria de Apoio Processual ao 1º Grau (COAP1) é a unidade administrativa de nível tático responsável por prestar apoio ao processamento dos feitos judiciais no âmbito do 1º grau de jurisdição; acompanhar a gestão processual nas zonas eleitorais, buscando atender aos indicadores e às metas estabelecidas pelo Tribunal e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como executar outras atribuições correlatas distribuídas nas seguintes unidades subordinadas:

a) O Núcleo de Assessoramento dos Juízos do 1º Grau (NAJ) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por prestar assessoramento jurídico às unidades do 1º grau de jurisdição, visando à redução da taxa de congestionamento e o aumento da produtividade;

b) O Núcleo de Processamento do 1º Grau (NUP) é a unidade administrativa de nível operacional responsável pelo processamento dos feitos de competência dos Juízos Eleitorais, visando à celeridade no cumprimento dos atos e a padronização dos procedimentos.

.....
Art. 12

.....
VI -

.....
b) (REVOGADO)

.....
d) A Seção de Controle Patrimonial e Transportes (SEPAT) é a unidade administrativa de nível operacional responsável pela gestão e controle dos bens patrimoniais do órgão, inclusive da frota de veículos, desde sua aquisição até sua baixa definitiva, envolvendo catalogação, inventário, armazenamento, movimentação e desfazimento dos bens, bem como o controle de sua vida útil e manutenção. A seção também é responsável por fazer levantamento dos bens patrimoniais sempre que houver substituição do responsável por esses bens, confrontando-os com os respectivos termos de responsabilidade; proceder às transferências dos bens móveis entre as unidades do Tribunal e Zonas Eleitorais; tomar e emplaquetar os bens móveis; efetuar, após autorização, as devidas baixas patrimoniais; emitir relatórios e certidões de bens patrimoniais, bem como por prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, para garantir a eficiência e transparência na gestão dos bens patrimoniais do órgão. Ademais, a SEPAT zela pelo bom funcionamento dos serviços de transporte de pessoas, documentos, materiais e equipamentos, bem como pela gestão dos contratos de serviços de condução, de locação de veículos, de manutenção preventiva e corretiva da frota; pela coordenação do serviço de transporte em ocasiões especiais, como eleições e eventos institucionais, e pelo controle dos custos e despesas do serviço de transporte; e por outras atribuições correlatas.

.....
Art. 15

.....
II -

.....
a) A Seção de Apoio ao Atendimento ao Eleitor (SAATE) é a unidade administrativa de nível operacional responsável pela supervisão do atendimento ao eleitor nas unidades de atendimento, disponibilizando atendimento por *e-mail* e aplicativos de mensagens, pelo gerenciamento, treinamento técnico e suporte ao sistema utilizado pelas unidades de

atendimento para agendamento e resposta a consultas sobre informações de eleitores de unidades internas e órgãos externos para instrução de processos.

.....
Art. 23.....

.....
VII - (REVOGADO)

.....
Art. 26

.....
XVI - encaminhar diagnóstico periódico ao(à) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, identificando as unidades judiciárias de 1º e 2º graus que necessitam de apoio processual;

.....
Art. 30

.....
III - expedir relatórios para auxiliar as atividades de gestão do acervo processual;

.....
VI - encaminhar diagnóstico periódico ao(à) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, identificando as unidades judiciárias que necessitam de apoio processual;" (NR)

Art. 12 Ficam revogados a alínea "b" do inciso VI do art.12, bem como o inciso VII do art. 23 da Resolução TRE-CE nº 947/2023, que institui o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art 13 Fica atualizada a redação da Resolução TRE-CE nº 949/2023, que institui o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral Cearense do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A EJEC será dirigida por seu(sua) Presidente, com o auxílio do(a) Diretor(a) e do(a) Coordenador(a).

.....
§ 5º O(A) Coordenador(a) será, preferencialmente, bacharel em Direito, nomeado em ato próprio pelo(a) Presidente.

Art. 4º

.....
III - (REVOGADO)

IV - Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - GAEJE;

V - Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - CEJEC:

.....
d) Seção de Editorações e Publicações - SEDIT;

e) Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral - SEBIM;

f) Seção de Arquivo e Gestão Documental - SAGED.

.....

VI - (REVOGADO)

VII - Assessoria de Desenvolvimento de Lideranças - ASDEL.

.....

Art. 6º (REVOGADO)

Art. 7º Compete ao Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - GAEJE:

I - prestar o apoio administrativo à EJEC, no que tange à análise preliminar dos processos administrativos;

.....

III - solicitar diárias, passagens, transporte e hospedagem para viagens oficiais da Presidência e da Diretoria;

.....

VI - dar cumprimento aos despachos e às decisões da Diretoria nos temas afetos às atribuições da unidade, procedendo às comunicações e às publicações necessárias;

VII - receber e consolidar os relatórios estatísticos da EJEC, para fins de acompanhamentos de metas e indicadores;

VIII - verificar o cumprimento dos prazos dos expedientes da EJEC e informar quanto ao seu decurso; e

IX - elaborar e submeter à Diretoria a escala de férias dos(as) servidores(as) lotados(as) na EJEC.

Art. 8º Compete à Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - CEJEC:

.....

VI - elaborar relatório anual das atividades realizadas pela unidade para apresentação à Diretoria;

.....

VIII - organizar e controlar as atividades da Escola;

IX - elaborar a proposta orçamentária relativa às atribuições da Escola;

X - propor convênios e parcerias com os demais tribunais eleitorais e com outros órgãos, para o desenvolvimento conjunto de pesquisa científica e de ações de capacitação presenciais e à distância;

XI - secretariar o Conselho Editorial da revista *Suffragium*;

XII - desempenhar outras atividades que lhe sejam cometidas pela Diretoria; e

XIII - praticar, nas ausências ou nos impedimentos do(a) Presidente e do Diretor(a), todos os atos de direção necessários ao desenvolvimento das atividades da Escola.

.....

Art. 10.....

V - (REVOGADO)

Art.12 (REVOGADO)

Art. 14.....

VIII - elaborar e executar projetos e planos de ação para o desenvolvimento do Programa de Difusão Cultural, destinado a promover a cultura no ambiente organizacional, cooperar com a qualidade de vida no trabalho, fomentar o processo criativo e contribuir para a valorização institucional.

Art. 15.....

III - receber, registrar, classificar e armazenar documentos e processos que lhe forem encaminhados pelas secretarias, inclusive os processos judiciais e demais documentos oriundos da Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º Graus, responsabilizando-se pela sua organização, manutenção e guarda;

V - propor, mediante informação periódica à unidade coordenadora, o remanejamento, a doação ou a destruição de documentos e processos, não considerados de relevância histórica e cujo prazo de conservação haja expirado, solicitando, após a autorização da Diretoria-Geral, a designação de comissão para fiscalizar a execução dessas atividades;

XIII - propor políticas, normas e critérios específicos de organização, sistematização, acondicionamento, manuseio, preservação, acesso e de controle da gestão de documentos e informações arquivísticas do Tribunal, em quaisquer suportes ou sistemas eletrônicos utilizados;

XIV - propor a elaboração e a atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Tribunal à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

XV - prestar orientação técnica às unidades da Secretaria e Cartórios Eleitorais quanto à guarda, preservação, acesso e descarte de documentos arquivísticos;

XVI - atuar de forma integrada com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI, visando ao desenvolvimento e a manutenção de um Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq - para a preservação de longo prazo dos documentos arquivísticos eletrônicos produzidos e custodiados pelo Tribunal;

XVII - padronizar atos oficiais administrativos e outros documentos institucionais, quando solicitada.

Art. 15-A À Assessoria de Desenvolvimento de Lideranças - ASDEL, compete:

I - fornecer assessoramento técnico relativo ao planejamento e à consecução de ações e programas de desenvolvimento de lideranças;

II - apoiar a EJEC no fomento ao aperfeiçoamento permanente de competências, habilidades e atitudes do corpo gerencial do Tribunal.

.....

Art. 25 Os certificados das atividades promovidas pela EJEC serão subscritos pelo(a) Presidente, e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) da Escola, sucessivamente." (NR)

Art. 14 Ficam revogados os incisos III e VI do art. 4º, o inciso V do art. 10, bem como os arts. 6º e 12 da Resolução TRE-CE nº 949/2023, que institui o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral Cearense do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 15 Fica atualizada a redação da Resolução TRE-CE nº 951/2023, que institui o Regimento Interno da Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º.....

.....

III - (REVOGADO)

Art. 9º A Ouvidoria Regional Eleitoral (OUVIR) é a unidade administrativa de nível executivo vinculada ao(à) Ouvidor(a), responsável por planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços fornecidos pelo Tribunal, conforme estabelecido neste Regimento, e outras atribuições correlatas distribuídas nas unidades subordinadas:

.....

CAPÍTULO IX

DAS UNIDADES SUBORDINADAS

Art. 13 (REVOGADO)

Art. 14. O Gabinete da Ouvidoria Regional Eleitoral (GOUVE) é a unidade responsável pelo apoio administrativo à Ouvidoria Regional Eleitoral na tramitação de expedientes, na confecção, envio e recepção de comunicações, no controle de bens, de materiais e de documentos, bem como outras atividades de natureza operacional.

Art. 15.....

.....

XI - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Ouvidoria Regional Eleitoral, sugerindo providências às autoridades e prestando apoio como titular administrativo;

XII - levar ao conhecimento do(a) Ouvidor(a) irregularidades detectadas no desenvolvimento do atendimento ao(à) usuário(a), bem como ocorrências que repute conveniente a atuação do(a) Ouvidor(a);

XIII - propor medidas de racionalização, simplificação e uniformização dos procedimentos dos trabalhos da Ouvidoria Regional Eleitoral;

XIV - apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas, encaminhando-os à apreciação do(a) Ouvidor(a); e

XV - exercer, sob a orientação do(a) Ouvidor(a), as competências fixadas no art. 17 da Resolução TSE nº 23.705/2022." (NR)

Art. 16 Ficam revogados o inciso III do art. 8º, bem como o art. 13 da Resolução TRE-CE nº 951/2023, que institui o Regimento Interno da Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 17 O Núcleo de Processamento do 1º Grau (NUP) adotará os protocolos de acesso ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) e os recursos organizacionais alocados na Central de Apoio Processual (CAP), instituída pela Portaria TRE-CE nº 667/2023.

Art. 18 Eventuais casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos – PRESIDENTE, Desembargador Emanuel Leite Albuquerque - VICE-PRESIDENTE, em exercício, Jurista Kamile Moreira Castro – JUÍZA, Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior – JUIZ, Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho – JUIZ, Juiz Federal Glêdison Marques Fernandes – JUIZ, Jurista Francisco Érico Carvalho Silveira – JUIZ, Procurador da República Samuel Miranda Arruda - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Publicada na edição do DJE/TRE-CE n.º 181 de 2.8.2023, pp. 3 a 10.

ANEXO I

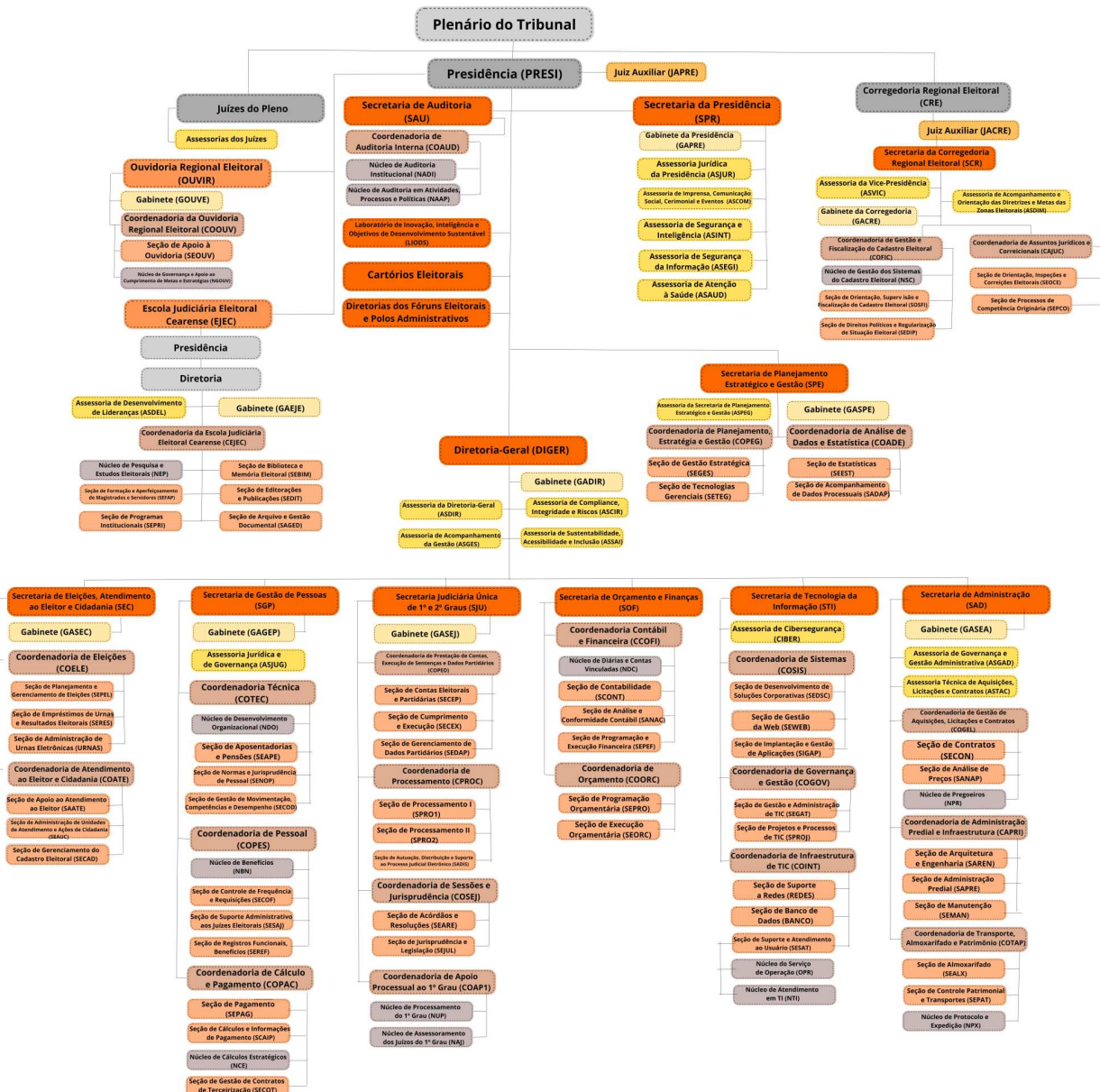
a) Cargos em comissão

Despesa antes da transformação		Despesa após a transformação	
Cargos	Valores (R\$)	Cargos	Valores (R\$)
1 x CJ-4 (65%*)	10.064,73	1 x CJ-4 (65%*)	10.064,73
1 x CJ-3 (Integral)	13.716,42	1 x CJ-3 (Integral)	13.716,42
10 x CJ-3 (65%*)	89.156,73	8 x CJ-3 (65%*)	71.325,38
5 x CJ-2 (Integral)	60.329,25	5 x CJ-2 (Integral)	60.329,25
23 x CJ-2 (65%*)	180.384,46	24 x CJ-2 (65%*)	188.227,26
7 x CJ-1 (Integral)	68.388,18	9 x CJ-1 (Integral)	87.927,66
13 x CJ-1 (65%*)	82.554,30	12 x CJ-1 (65%*)	76.203,97
TOTAL	504.594,07	TOTAL	507.794,68**

* Termo de opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% do cargo em comissão (art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006).

** O valor final da despesa é inferior ao parâmetro orçamentário para transformação calculado nos termos da Resolução TRE-CE nº 894/2022: R\$ 508.546,68.

ANEXO II



ANEXO III

Cargos em Comissão	Diretor Geral	Secretário	Coordenador	Assessor 2	Assessor 1	Totais
Unidades	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1	
(ASAUD) ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0	0	0	0	1	1
(ASCIR) ASSESSORIA DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE E RISCOS	0	0	0	0	1	1
(ASCOM) ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CERIMONIAL E EVENTOS	0	0	0	1	1	2
(ASDEL) ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS	0	0	0	0	1	1
(ASDIM) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E METAS DAS ZONAS ELEITORAIS	0	0	0	0	1	1
(ASDIR) ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL	0	0	0	1	0	1
(ASEGI) ASSESSORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	1	1
(ASGAD) ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	1	1
(ASGES) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO	0	0	0	0	1	1
(ASINT) ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA	0	0	0	2	0	2
(ASJU1) ASSESSORIA DO JUIZ 1 (JUIZ ESTADUAL)	0	0	0	0	1	1
(ASJU2) ASSESSORIA DO JUIZ 2 (JUIZ ESTADUAL)	0	0	0	0	1	1
(ASJU3) ASSESSORIA DO JUIZ 3 (JUIZ FEDERAL)	0	0	0	0	1	1
(ASJU4) ASSESSORIA DO JUIZ 4 (JURISTA)	0	0	0	0	1	1
(ASJU5) ASSESSORIA DO JUIZ 5 (JURISTA)	0	0	0	0	1	1
(ASJUG) ASSESSORIA JURÍDICA E DE GOVERNANÇA	0	0	0	0	1	1
(ASJUR) ASSESSORIA JURÍDICA	0	0	0	1	2	3

DA PRESIDÊNCIA						
(ASPEG) ASSESSORIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO	0	0	0	0	1	1
(ASSAI) ASSESSORIA DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	0	0	0	0	1	1
(ASTAC) ASSESSORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0	0	0	0	1	1
(ASVIC) ASSESSORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA	0	0	0	0	1	1
(CAJUC) COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CORREICIONAIS	0	0	1	0	0	1
(CAPRI) COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA	0	0	1	0	0	1
(CCOFI) COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	0	0	1	0	0	1
(CEJEC) COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CEARENSE	0	0	1	0	0	1
(CIBER) ASSESSORIA DE CIBERSEGURANÇA	0	0	0	0	1	1
(COADE) COORDENADORIA DE ANÁLISE DE DADOS E ESTATÍSTICA	0	0	1	0	0	1
(COAP1) COORDENADORIA DE APOIO PROCESSUAL AO 1º GRAU	0	0	1	0	0	1
(COATE) COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	0	1	0	0	1
(COAUD) COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	0	0	1	0	0	1
(COELE) COORDENADORIA DE ELEIÇÕES	0	0	1	0	0	1
(COFIC) COORDENADORIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL	0	0	1	0	0	1
(COGEL) COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0	0	1	0	0	1
(COGOV) COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	1	0	0	1

(COINT) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	1	0	0	1
(COORC) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	0	0	1	0	0	1
(COOUV) COORDENADORIA DA OUVIDORIA	0	0	1	0	0	1
(COPAC) COORDENADORIA DE CÁLCULO E PAGAMENTO	0	0	1	0	0	1
(COPEDE) COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXECUÇÃO DE SENTENÇAS E DADOS PARTIDÁRIOS	0	0	1	0	0	1
(COPEG) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO	0	0	1	0	0	1
(COPES) COORDENADORIA DE PESSOAL	0	0	1	0	0	1
(COSEJ) COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA	0	0	1	0	0	1
(COSIS) COORDENADORIA DE SISTEMAS	0	0	1	0	0	1
(COTAP) COORDENADORIA DE TRANSPORTE, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0	0	1	0	0	1
(COTEC) COORDENADORIA TÉCNICA	0	0	1	0	0	1
(CPROC) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO	0	0	1	0	0	1
(DIGER) DIRETORIA-GERAL	1	0	0	0	0	1
(SAD) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	1	0	0	0	1
(SCR) SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	0	1	0	0	0	1
(SEC) SECRETARIA DE ELEIÇÕES, ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	1	0	0	0	1
(SGP) SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0	1	0	0	0	1
(SJU) SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º E 2º GRAUS	0	1	0	0	0	1
(SOF) SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	0	1	0	0	0	1

(SPE) SECRETARIA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO	0	1	0	0	0	1
(SPR) SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	0	1	0	0	0	1
(STI) SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	1	0	0	0	1
Totais	1	9	24	5	21	60

ANEXO IV

Funções comissionadas	Chefe de Seção	Assistente VI	Oficial de Gabinete	Assistente IV	Assistente III	Assistente II	Assistente I	Totais
Unidades	FC-6	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	
(ASAUD) ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASCOM) ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CERIMONIAL E EVENTOS.	0	0	0	0	0	0	1	1
(ASDIM) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E METAS DAS ZONAS ELEITORAIS	0	0	0	0	0	0	1	1
(ASDIR) ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL	0	0	0	0	2	0	2	4
(ASGAD) ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASGES) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASINT) ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA	0	0	0	0	1	1	0	2
(ASJU1) ASSESSORIA DO JUIZ 1 (JUIZ ESTADUAL)	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASJU2) ASSESSORIA DO JUIZ 2 (JUIZ ESTADUAL)	0	0	0	0	1	0	0	1

(ASJU3) ASSESSORIA DO JUIZ 3 (JUIZ FEDERAL)	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASJU4) ASSESSORIA DO JUIZ 4 (JURISTA)	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASJU5) ASSESSORIA DO JUIZ 5 (JURISTA)	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASJUR) ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	0	0	0	0	3	0	0	3
(ASSAI) ASSESSORIA DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	0	0	0	0	0	0	1	1
(ASVIC) ASSESSORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA	0	0	0	0	1	0	1	2
(BANCO) SEÇÃO DE BANCO DE DADOS	1	0	0	0	0	0	0	1
(CAJUC) COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CORREICIONAIS	0	0	0	0	0	0	1	1
(CAPRI) COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA	0	0	0	0	0	0	1	1
(CCM) CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS	0	0	0	0	1	0	0	1
(CCOFI) COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	0	0	0	0	0	0	1	1
(CEATE) CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR	0	1	0	0	0	0	1	2
(CEJEC) COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	0	0	0	0	0	0	1	1

CEARENSE								
(COATE) COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	0	0	0	0	0	1	1
(COELE) COORDENADORIA DE ELEIÇÕES	0	0	0	0	0	0	1	1
(COFIC) COORDENADORIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL	0	0	0	0	0	0	1	1
(COGEL) COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0	0	0	0	0	0	1	1
(COGOV) COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	0	0	1	1	0	2
(COORC) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	0	0	0	0	0	0	1	1
(COPAC) COORDENADORIA DE CÁLCULO E PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	1	1
(COPEL) COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXECUÇÃO DE SENTENÇAS E DADOS PARTIDÁRIOS	0	0	0	0	0	0	1	1
(COPES) COORDENADORIA DE PESSOAL	0	0	0	0	0	0	1	1
(COSEJ)	0	0	0	0	0	0	1	1

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA								
(COTAP) COORDENADORIA DE TRANSPORTE, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0	0	0	0	0	0	1	1
(COTEC) COORDENADORIA TÉCNICA	0	0	0	0	0	0	1	1
(CPROC) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO	0	0	0	0	0	0	1	1
(DIFJU) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	1	0	0	0	0	0	1	2
(DIFOR) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA	0	1	0	0	0	0	2	3
(DIFSO) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(DIPSC) DIRETORIA DO POLO ADMINISTRATIVO DO SERTÃO CENTRAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(GACRE) GABINETE DA CORREGEDORIA	0	0	1	0	0	0	1	2
(GADIR) GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	0	0	1	0	0	0	1	2
(GAEJE) GABINETE DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CEARENSE	0	0	0	0	0	1	0	1
(GAGEP) GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0	0	0	0	0	1	0	1

(GAPRE) GABINETE DA PRESIDÊNCIA	0	0	1	0	0	0	1	2
(GASEA) GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	1	0	1
(GASEC) GABINETE DA SECRETARIA DE ELEIÇÕES, ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	0	0	0	0	1	0	1
(GASEJ) GABINETE DA SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º E 2º GRAUS	0	0	0	0	0	1	0	1
(GASPE) GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO	0	0	0	0	0	1	0	1
(GOUVE) GABINETE DA OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL	0	0	0	0	0	0	0	0
(LIODS) LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0	0	0	1	0	0	0	1
(NAAP) NÚCLEO DE AUDITORIA EM ATIVIDADES, PROCESSOS E POLÍTICAS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NADI) NÚCLEO DE AUDITORIA INSTITUCIONAL	0	0	0	0	1	0	0	1
(NAJ) NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO DOS JUÍZOS DO 1º GRAU	0	0	0	0	1	0	0	1
(NBN) NÚCLEO DE BENEFÍCIOS	0	0	0	0	1	0	1	2

(NCE) NÚCLEO DE CÁLCULOS ESTRATÉGICOS	0	0	0	0	1	0	1	2
(NDC) NÚCLEO DE DIÁRIAS E CONTAS VINCULADAS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NDO) NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	0	0	0	0	1	0	1	2
(NEP) NÚCLEO DE PESQUISA E ESTUDOS ELEITORAIS AVANÇADOS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NGOUV) NÚCLEO DE GOVERNANÇA E APOIO AO CUMPRIMENTO DE METAS E ESTRATÉGIAS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NPR) NÚCLEO DE PREGOEIROS	0	0	0	0	0	0	3	3
(NPX) NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(NSC) NÚCLEO DE GESTÃO DOS SISTEMAS DO CADASTRO ELEITORAL	0	0	0	0	1	0	0	1
(NTI) NÚCLEO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(NUP) NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DO 1º GRAU	0	0	0	0	1	0	0	1
(OPR) NÚCLEO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(REDES) SEÇÃO DE SUPORTE A REDES	1	0	0	0	0	0	0	1
(SAATE) SEÇÃO DE APOIO AO	1	0	0	0	0	0	0	1

ATENDIMENTO AO ELEITOR								
(SADAP) SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DADOS PROCESSUAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SADIS) SEÇÃO DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SUPORTE AO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SAGED) SEÇÃO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SANAC) SEÇÃO DE ANÁLISE E CONFORMIDADE CONTÁBIL	1	0	0	0	0	0	0	1
(SANAP) SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SAPRE) SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SAREN) SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	1	0	0	0	0	1	1	3
(SCAIP) SEÇÃO DE CÁLCULOS E INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SCONT) SEÇÃO DE CONTABILIDADE	1	0	0	0	0	0	1	2
(SCR) SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	0	0	0	0	0	1	1	2
(SEALX) SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEAPE) SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEARE) SEÇÃO DE ACÓRDÃOS E	1	0	0	0	0	0	1	2

RESOLUÇÕES								
(SEAUC) SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E AÇÕES DE CIDADANIA	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEBIM) SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECAD) SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CADASTRO ELEITORAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECEP) SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECEX) SEÇÃO DE CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECOD) SEÇÃO DE GESTÃO, MOVIMENTAÇÃO, COMPETÊNCIAS E DESEMPENHO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECOF) SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REQUISIÇÕES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECON) SEÇÃO DE CONTRATOS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECOT) SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEDAP) SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEDIP) SEÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS E REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO ELEITORAL	1	0	0	0	0	0	1	2

(SEDT) SEÇÃO DE EDITORAÇÕES E PUBLICAÇÕES	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEDS) SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEEST) SEÇÃO DE ESTATÍSTICAS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEFAP) SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEGAT) SEÇÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TIC	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEGES) SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEJUL) SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E LEGISLAÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEMAN) SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	1
(SENOP) SEÇÃO DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIA DE PESSOAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEOCE) SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO, INSPEÇÕES E CORREIÇÕES ELEITORAIS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEORC) SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEOUV) SEÇÃO DE APOIO À OUVIDORIA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEPAG) SEÇÃO DE PAGAMENTO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEPAT) SEÇÃO DE CONTROLE	1	0	0	0	0	0	2	3

PATRIMONIAL E TRANSPORTES								
(SEPCO) SEÇÃO DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA	1	0	0	0	0	1	0	2
(SEPEF) SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEPEL) SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEPRI) SEÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEPRO) SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEREF) SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E BENEFÍCIOS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SERES) SEÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE URNAS E RESULTADOS ELEITORAIS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SESAJ) SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO AOS JUÍZES ELEITORAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SESAT) SEÇÃO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO	1	0	0	0	0	0	0	1
(SETEG) SEÇÃO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEWEB) SEÇÃO DE GESTÃO WEB	1	0	0	0	0	0	0	1
(SIGAP) SEÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E	1	0	0	0	0	0	0	1

GESTÃO DE APLICAÇÕES								
(SOSFI) SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SPRO1) SEÇÃO DE PROCESSAMENTO I	1	0	0	0	0	0	1	2
(SPRO2) SEÇÃO DE PROCESSAMENTO II	1	0	0	0	0	0	1	2
(SPROJ) SEÇÃO DE PROJETOS E PROCESSOS DE TIC	1	0	0	0	0	0	0	1
(URNAS) SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS	1	0	0	0	0	0	1	2
(001 ZE) CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(002 ZE) CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(003 ZE) CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	1	0	1	3
(004 ZE) CARTÓRIO DA 4ª ZONA ELEITORAL - Maranguape	1	0	0	0	0	0	1	2
(005 ZE) CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL - Baturité	1	0	0	0	0	0	2	3
(006 ZE) CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL - Quixadá	1	0	0	0	0	0	1	2
(007 ZE) CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL - Cascavel	1	0	0	0	0	0	1	2
(008 ZE) CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL - Aracati	1	0	0	0	0	0	1	2

(009 ZE) CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL - Russas	1	0	0	0	0	0	1	2
(010 ZE) CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL - Jaguaribe	1	0	0	0	0	0	2	3
(011 ZE) CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL - Quixeramobim	1	0	0	0	0	0	1	2
(012 ZE) CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL - Senador Pompeu	1	0	0	0	0	0	1	2
(013 ZE) CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL - Iguatu	1	0	0	0	0	0	2	3
(014 ZE) CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL - Lavras da Mangabeira	1	0	0	0	0	0	1	2
(015 ZE) CARTÓRIO DA 15ª ZONA ELEITORAL - Icó	1	0	0	0	0	0	2	3
(016 ZE) CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL - Missão Velha	1	0	0	0	0	0	1	2
(017 ZE) CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL - Itapipoca	1	0	0	0	0	0	1	2
(018 ZE) CARTÓRIO DA 18ª ZONA ELEITORAL - Assaré	1	0	0	0	0	0	1	2
(019 ZE) CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL - Tauá	1	0	0	0	0	0	2	3
(020 ZE) CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL - Crateús	1	0	0	0	0	0	1	2
(021 ZE) CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL - Ipu	1	0	0	0	0	0	1	2

(022 ZE) CARTÓRIO DA 22ª ZONA ELEITORAL - São Benedito	1	0	0	0	0	0	1	2
(023 ZE) CARTÓRIO DA 23ª ZONA ELEITORAL - Uruburetama	1	0	0	0	0	0	2	3
(024 ZE) CARTÓRIO DA 24ª ZONA ELEITORAL - Sobral	1	0	0	0	0	0	1	2
(025 ZE) CARTÓRIO DA 25ª ZONA ELEITORAL - Granja	1	0	0	0	0	0	1	2
(026 ZE) CARTÓRIO DA 26ª ZONA ELEITORAL - Milagres	1	0	0	0	0	0	1	2
(027 ZE) CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL - Crato	1	0	0	0	0	0	1	2
(028 ZE) CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL - Juazeiro do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(029 ZE) CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL - Limoeiro do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(030 ZE) CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL - Acaraú	1	0	0	0	0	0	1	2
(031 ZE) CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL - Barbalha	1	0	0	0	0	0	1	2
(032 ZE) CARTÓRIO DA 32ª ZONA ELEITORAL - Camocim	1	0	0	0	0	0	1	2
(033 ZE) CARTÓRIO DA 33ª ZONA ELEITORAL - Canindé	1	0	0	0	0	0	1	2
(035 ZE) CARTÓRIO DA 35ª ZONA ELEITORAL - Viçosa	1	0	0	0	0	0	1	2

do Ceará								
(036 ZE) CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL - S. Gonçalo do Amarante	1	0	0	0	0	0	1	2
(037 ZE) CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL - Caucaia	1	0	0	0	0	0	1	2
(038 ZE) CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - Campos Sales	1	0	0	0	0	0	1	2
(039 ZE) CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL - Independência	1	0	0	0	0	0	1	2
(040 ZE) CARTÓRIO DA 40ª ZONA ELEITORAL - Ipueiras	1	0	0	0	0	0	1	2
(041 ZE) CARTÓRIO DA 41ª ZONA ELEITORAL - Itapajé	1	0	0	0	0	0	1	2
(043 ZE) CARTÓRIO DA 43ª ZONA ELEITORAL - Jucás	1	0	0	0	0	0	2	3
(044 ZE) CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL - Santana do Acaraú	1	0	0	0	0	0	1	2
(045 ZE) CARTÓRIO DA 45ª ZONA ELEITORAL - Massapê	1	0	0	0	0	0	1	2
(046 ZE) CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL - Mombaça	1	0	0	0	0	0	1	2
(047 ZE) CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL - Morada Nova	1	0	0	0	0	0	1	2
(048 ZE) CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL - Nova Russas	1	0	0	0	0	0	1	2

(049 ZE) CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL - Pacajús	1	0	0	0	0	0	1	2
(050 ZE) CARTÓRIO DA 50ª ZONA ELEITORAL - Pentecoste	1	0	0	0	0	0	1	2
(052 ZE) CARTÓRIO DA 52ª ZONA ELEITORAL - Redenção	1	0	0	0	0	0	1	2
(053 ZE) CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL - Nova Olinda	1	0	0	0	0	0	1	2
(054 ZE) CARTÓRIO DA 54ª ZONA ELEITORAL - Santa Quitéria	1	0	0	0	0	0	1	2
(055 ZE) CARTÓRIO DA 55ª ZONA ELEITORAL - Solonópole	1	0	0	0	0	0	1	2
(057 ZE) CARTÓRIO DA 57ª ZONA ELEITORAL - Pacatuba	1	0	0	0	0	0	1	2
(059 ZE) CARTÓRIO DA 59ª ZONA ELEITORAL - Pedra Branca	1	0	0	0	0	0	1	2
(060 ZE) CARTÓRIO DA 60ª ZONA ELEITORAL - Acopiara	1	0	0	0	0	0	1	2
(061 ZE) CARTÓRIO DA 61ª ZONA ELEITORAL - Tamboril	1	0	0	0	0	0	2	3
(062 ZE) CARTÓRIO DA 62ª ZONA ELEITORAL - Várzea Alegre	1	0	0	0	0	0	2	3
(063 ZE) CARTÓRIO DA 63ª ZONA ELEITORAL - Boa Viagem	1	0	0	0	0	0	1	2

(064 ZE) CARTÓRIO DA 64ª ZONA ELEITORAL - Coreaú	1	0	0	0	0	0	1	2
(065 ZE) CARTÓRIO DA 65ª ZONA ELEITORAL - Cariré	1	0	0	0	0	0	1	2
(066 ZE) CARTÓRIO DA 66ª ZONA ELEITORAL - Aquiraz	1	0	0	0	0	0	1	2
(067 ZE) CARTÓRIO DA 67ª ZONA ELEITORAL - Aracoiaba	1	0	0	0	0	0	2	3
(068 ZE) CARTÓRIO DA 68ª ZONA ELEITORAL – Araripe	1	0	0	0	0	0	1	2
(069 ZE) CARTÓRIO DA 69ª ZONA ELEITORAL - Aurora	1	0	0	0	0	0	1	2
(070 ZE) CARTÓRIO DA 70ª ZONA ELEITORAL - Brejo Santo	1	0	0	0	0	0	2	3
(071 ZE) CARTÓRIO DA 71ª ZONA ELEITORAL - Caririaçu	1	0	0	0	0	0	1	2
(072 ZE) CARTÓRIO DA 72ª ZONA ELEITORAL - Jaguetama	1	0	0	0	0	0	1	2
(073 ZE) CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL - Ibiapina	1	0	0	0	0	0	1	2
(074 ZE) CARTÓRIO DA 74ª ZONA ELEITORAL - Guaraciaba do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(075 ZE) CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL - Jaguaruana	1	0	0	0	0	0	1	2
(076 ZE) CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL - Mauriti	1	0	0	0	0	0	1	2

(078 ZE) CARTÓRIO DA 78ª ZONA ELEITORAL - Horizonte	1	0	0	0	0	0	1	2
(079 ZE) CARTÓRIO DA 79ª ZONA ELEITORAL - Reriutaba	1	0	0	0	0	0	2	3
(080 ZE) CARTÓRIO DA 80ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(081 ZE) CARTÓRIO DA 81ª ZONA ELEITORAL - Tianguá	1	0	0	0	0	0	1	2
(082 ZE) CARTÓRIO DA 82ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(083 ZE) CARTÓRIO DA 83ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(084 ZE) CARTÓRIO DA 84ª ZONA ELEITORAL - Beberibe	1	0	0	0	0	0	1	2
(085 ZE) CARTÓRIO DA 85ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(086 ZE) CARTÓRIO DA 86ª ZONA ELEITORAL - Alto Santo	1	0	0	0	0	0	2	3
(088 ZE) CARTÓRIO DA 88ª ZONA ELEITORAL - Eusébio	1	0	0	0	0	0	1	2
(089 ZE) CARTÓRIO DA 89ª ZONA ELEITORAL - Amontada	1	0	0	0	0	0	1	2
(091 ZE) CARTÓRIO DA 91ª ZONA ELEITORAL - Tabuleiro do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(092 ZE) CARTÓRIO DA 92ª ZONA	1	0	0	0	0	0	2	3

ELEITORAL - Barro								
(093 ZE) CARTÓRIO DA 93ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	1	0	1	3
(094 ZE) CARTÓRIO DA 94ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(095 ZE) CARTÓRIO DA 95ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(096 ZE) CARTÓRIO DA 96ª ZONA ELEITORAL - Bela Cruz	1	0	0	0	0	0	1	2
(097 ZE) CARTÓRIO DA 97ª ZONA ELEITORAL - Trairi	1	0	0	0	0	0	1	2
(098 ZE) CARTÓRIO DA 98ª ZONA ELEITORAL - Itarema	1	0	0	0	0	0	1	2
(099 ZE) CARTÓRIO DA 99ª ZONA ELEITORAL - Novo Oriente	1	0	0	0	0	0	1	2
(101 ZE) CARTÓRIO DA 101ª ZONA ELEITORAL - Aiuaba	1	0	0	0	0	0	1	2
(104 ZE) CARTÓRIO DA 104ª ZONA ELEITORAL - Maracanaú	1	0	0	0	0	0	1	2
(105 ZE) CARTÓRIO DA 105ª ZONA ELEITORAL - Capistrano	1	0	0	0	0	0	1	2
(108 ZE) CARTÓRIO DA 108ª ZONA ELEITORAL - Chaval	1	0	0	0	0	0	1	2
(109 ZE) CARTÓRIO DA 109ª ZONA ELEITORAL - Paracuru	1	0	0	0	0	0	1	2
(111 ZE) CARTÓRIO DA 111ª ZONA ELEITORAL - Caridade	1	0	0	0	0	0	1	2

(112 ZE) CARTÓRIO DA 112ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(113 ZE) CARTÓRIO DA 113ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(114 ZE) CARTÓRIO DA 114ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(115 ZE) CARTÓRIO DA 115ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(116 ZE) CARTÓRIO DA 116ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(117 ZE) CARTÓRIO DA 117ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(118 ZE) CARTÓRIO DA 118ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(119 ZE) CARTÓRIO DA 119ª ZONA ELEITORAL - Juazeiro do Norte	1	0	0	0	0	0	2	3
(120 ZE) CARTÓRIO DA 120ª ZONA ELEITORAL - Caucaia	1	0	0	0	0	0	1	2
(121 ZE) CARTÓRIO DA 121ª ZONA ELEITORAL - Sobral	1	0	0	0	0	0	1	2
(122 ZE) CARTÓRIO DA 122ª ZONA ELEITORAL - Maracanaú	1	0	0	0	0	0	1	2
(123 ZE) CARTÓRIO DA 123ª ZONA ELEITORAL - Caucaia	1	0	0	0	0	0	1	2
Totais	169	2	3	1	33	11	197	416